



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 011/2008

07/05/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel do Próprio Município e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado pela presente Lei, a alienar o imóvel a seguir descrito:

- Área de terreno medindo 1.000,00m² (Um mil metros quadrados), situado à Rua Marechal Cândido Rondon, Centro, Imóvel urbano, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 10 (dez), da Quadra nº 13 (treze), com inscrição imobiliária sob nº 19.763, do Livro nº 2-1-C-I, no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O valor do referido imóvel é o constante do Laudo de Avaliação nº 001/2008, de 26 de março de 2008, efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul, nomeada pelo Decreto nº 016/2008 de 28/03/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de maio de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal